

LEI MUNICIPAL Nº 1271/2023**Em, 10 de outubro de 2023.**

Institui no Município de Santa Luzia-PB o Mês da Juventude e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Luzia-PB o mês da Juventude, a ser comemorado em agosto de cada ano.

Art. 2º - Este Mês será totalmente voltado para os nossos jovens, com conteúdo especiais visando fomentar diferentes atividades esportivas e de lazer, além da oportunidade de participar de debates sobre a conscientização e importância da igualdade de oportunidades educacionais, combate às desigualdades sociais e étnico-raciais, abrangendo os mais diversos eixos que contemplem e fortaleçam as ações sociais e comunitárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal Nº 576/2009 de 16 de novembro de 2009** que Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia-PB o Dia da Juventude e, dá outras providências.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 10 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL